

Cooperativas De Crédito Possibilidades E Vantagens No Mercado Financeiro

Carlos César Rodrigues Soares, Maria Eugenia Rodrigues Araujo

Graduando Em Ciências Contábeis Pela Universidade Federal Do Maranhão (Ufma)

Docente Da Universidade Federal Do Maranhão (Ufma)

Resumo:

Este trabalho investiga o papel e os diferenciais das cooperativas de crédito no atual sistema financeiro brasileiro. Diante dos bancos tradicionais, o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC) tem apresentado um crescimento expressivo, alcançando a marca de 19,2 milhões de membros e expandindo sua capilaridade para mais da metade das cidades do país. Através de uma pesquisa bibliográfica e descritiva, conduzida sob o rigor da Análise de Conteúdo de Bardin, o estudo explora como a estrutura de cooperativas e a gestão democrática conferem vantagens e possibilidades ao setor. Os achados indicam que o modelo cooperativo supera a lógica da maximização do lucro ao priorizar a distribuição de sobras e o reinvestimento local. Os resultados indicam que Os dados mostram que a distância entre bancos e cooperativas ultrapassa a questão jurídica, impactando diretamente a entrega de valor final Conclui-se que a convergência entre segurança institucional e função social posiciona essas entidades como instrumentos vitais para a inclusão financeira e o fortalecimento econômico regional.

Palavras Chaves: Cooperativismo financeiro; Governança democrática; Sistema financeiro Nacional; Desenvolvimento Regional.

Date of Submission: 10-01-2026

Date of Acceptance: 20-01-2026

I. Introdução

As cooperativas de crédito no Brasil têm se expandido por todas as regiões. De acordo com os indicadores oficiais do Banco Central (BCB), o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC) (www.bcb.gov.br) às cooperativas de crédito já dominam 58% das cidades do país, ascendendo no mercado desafiando o modelo bancário tradicional. Nos dados do Banco Central, o ano de 2024 foi notório às cooperativas de crédito, nesse período houve adesão de 19,2 milhões de associados, dos quais 3 milhões representam empresas que buscam no modelo cooperativo uma alternativa para suas operações financeiras. Acrescentado pelo crescimento de ativos superior a 20% nesse ano na ordem de R\$ 885 bilhões, refletidos pela captação de recursos (R\$ 708 bilhões), e por meio das linhas de crédito em R\$ 529,7 bilhões, favorecendo ao agronegócio e apoiando pequenos e médios empreendimentos, com taxas e condições mais favoráveis ofertadas nas cooperativas.

Mesmo com a pressão que o crescimento exerce sobre a inadimplência, a maturidade na gestão das cooperativas tem garantido que elas permaneçam solventes e estáveis. Essa saúde financeira do SNCC é um dos pilares que sustenta a confiança no Sistema Financeiro Nacional. Ao manter esse equilíbrio, as cooperativas não apenas crescem, mas reforçam o compromisso de inclusão financeira que é prioridade na agenda do regulador.

Ultimamente, nota-se uma ocupação mais relevante das cooperativas de crédito no cenário bancário nacional, com destaque para o atendimento ao segmento empresarial. O propósito deste estudo é identificar os benefícios competitivos que justificam a criação dessas entidades no Brasil. Para tanto, investiga-se como sua natureza jurídica e estrutura operacional impulsionaram sua expansão geográfica e a diversificação de seus produtos financeiros.

A relevância deste estudo fundamenta-se na necessidade de compreender como o modelo Cooperativo favorece a população em um mercado altamente competitivo como os Bancos. Diante de um cenário de volatilidade econômica, a maturidade na gestão das cooperativas tem assegurado a estabilidade e a solvência do sistema, mesmo sob pressões de inadimplência. Justifica-se, portanto, a investigação deste modelo não apenas como uma opção de crédito mais barata, mas como um pilar de inclusão financeira e equilíbrio para o Sistema Financeiro Nacional (SFN), essencial para o desenvolvimento regional sustentável.

Desse modo este estudo trata-se de uma abordagem de pesquisa bibliográfica, descritiva respalda na análise de conteúdo de Bardin, para conhecer vantagens e possibilidades do sistema de cooperativa de crédito por meio de suas características. Para tanto se delineou o estudo sustentando na contextualização de cooperativas de crédito no Brasil, estudos correlatos passando por um breve contexto histórico das cooperativas, aspectos jurídicos

das cooperativas de crédito, características das cooperativas comparadas aos bancos, e portfólio de produtos ofertados. Por fim, apresenta-se o resultado da análise, conclusão e referências utilizadas.

II. Referencial Teórico

Estudos relacionados

A literatura atualizada sobre o cooperativismo de crédito no Brasil revela duas perspectivas centrais: de um lado, o setor é compreendido sob a ótica da inclusão social e do fortalecimento regional; de outro, como uma alternativa de mercado que, apesar de enfrentar riscos e impactos de gestão, tem modificado o cenário produtivo nas dimensões do agronegócio, mercado financeiro e indústria.

No que tange ao viés do crédito, a capacidade das cooperativas de democratizar o acesso ao capital é um consenso, embora existam diferentes abordagens teóricas. Ribeiro e Menezes (2024) enfatizam o impacto socioeconômico, posicionando essas instituições como catalisadoras do empreendedorismo local. Em convergência, Greatti e Sela (2021) introduzem o conceito de capilaridade como o grande diferencial competitivo do setor. Enquanto estas autoras destacam o sucesso da gestão participativa e da retenção de capital na localidade, Ribeiro e Menezes (2024) adotam uma postura mais cautelosa, alertando que esse potencial é frequentemente mitigado por "gargalos" regulatórios. Assim, percebe-se que a inclusão financeira não depende apenas da filosofia social das cooperativas, mas de um ambiente institucional que favoreça sua expansão frente aos bancos comerciais.

A eficiência das cooperativas também é testada pelo cenário macroeconômico. Souza (2024) demonstra que a rentabilidade de produtos como os CDBs não é imune à política monetária. Ao analisar o ciclo da taxa Selic entre 2020 e 2025, o autor evidencia que as cooperativas demandam estratégias de captação (funding) cada vez mais sofisticadas para manter a atratividade perante o investidor, que muitas vezes prioriza a segurança do Tesouro Direto.

Essa necessidade de sofisticação técnica conecta-se à discussão sobre sustentabilidade trazida por Magalhães et al. (2025), que argumentam que a sobrevivência e a confiança dos stakeholders dependem da integração de práticas ESG (Ambiental, Social e Governança). Surge, contudo, uma contradição prática: se Souza (2024) aponta a necessidade de eficiência financeira para enfrentar a Selic, Magalhães et al. (2025) demonstram que a escassez de recursos e a resistência cultural interna ainda dificultam a adoção desses padrões modernos de governança.

Frente a esses estudos, identifica-se que o presente trabalho, intitulado "Cooperativas de Crédito: Possibilidades e Vantagens no Mercado Financeiro", busca de modo original investigar aspectos profundos da constituição dessas entidades que, na conjuntura brasileira, tornaram-se fenômenos de desenvolvimento. Todos os estudos supracitados fundamentam esta temática, favorecendo um olhar nítido sobre as cooperativas como sistemas vitais para o crescimento do país.

Contexto histórico do Cooperativismo no Brasil.

As raízes do cooperativismo em solo brasileiro remontam ao século XIX, impulsionadas primordialmente pelos fluxos migratórios europeus. Entre 1824 e 1899, o Brasil recebeu um expressivo contingente de imigrantes alemães, que se estabeleceram majoritariamente na região Sul do país, trazendo consigo ideais de associativismo e ajuda mútua para enfrentar as adversidades econômicas da época (MEINEN; PORT, 2012).

Nesse cenário, a figura do padre jesuíta Theodor Amstad ganha relevância histórica. Amstad tornou-se o principal expoente na difusão do modelo cooperativista, especialmente voltado ao crédito rural. Sua atuação foi decisiva para fundamentar um sistema econômico baseado na solidariedade e no desenvolvimento comunitário, oferecendo uma alternativa de subsistência aos pequenos produtores que eram marginalizados pelo sistema financeiro tradicional.

Sob a liderança de Amstad, foi fundada em 1902 a primeira cooperativa de crédito rural do Brasil, localizada na colônia alemã onde hoje se encontra o município de Nova Petrópolis (RS). Conforme destaca Campos (2003), o fato de essa instituição pioneira permanecer em plena atividade até a contemporaneidade é um testemunho da resiliência e da sustentabilidade do modelo cooperativo como estratégia de desenvolvimento local.

A influência desses valores europeus — solidariedade e esforço comum — permitiu que o cooperativismo florescesse como uma resposta pragmática às dificuldades do meio rural. Mais do que um modelo de negócio, a iniciativa de Amstad consolidou uma filosofia econômica que prioriza a justiça social e a prosperidade coletiva.

Estrutura Normativa das Cooperativas de Crédito

Atualmente, o funcionamento das cooperativas de crédito no Brasil exige a harmonização entre a doutrina cooperativista e as rígidas diretrizes que regem o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Esse arcabouço

jurídico assegura que a identidade social da instituição não comprometa a segurança bancária exigida pelo mercado.

Segundo dados compilados pelo Portal do Cooperativismo Financeiro (PCF), a regulação do setor fundamenta-se em instrumentos legais específicos que disciplinam desde a constituição até a fiscalização das entidades.

Dados compilados pelo Portal do Cooperativismo Financeiro (PCF), a regulação do setor fundamenta-se em instrumentos legais específicos que disciplinam desde a constituição até a fiscalização das entidades:

Tabela 1: Leis que disciplinam as instituições financeiras no Brasil.

Constituição Federal de 1988	Art. 192
Lei 4.595/64	Criação do Conselho Monetário nacional (CMN) e regulação do Sistema Financeiro Nacional (SFN)
Lei 5.764/71	Lei geral do cooperativismo
Lei complementar 130/09	Regulamentação das cooperativas como instituições financeiras dentro do (SFN)
Lei complementar 196/22	Modernização do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo

Fonte: criada pelo autor.

A Lei 5764/71 é conhecida como a Lei geral do Cooperativismo, ela instituiu o regime jurídico das cooperativas, suas características e os tipos de cooperativas descritos abaixo:

- Singulares: são formadas por no mínimo vinte pessoas, sendo permitida o ingresso de pessoas jurídicas e físicas e sociedades sem fins lucrativos.
- Centrais: são formadas por pelo menos três singulares filiadas.
- Confederações ou centrais: são formadas no mínimo por três cooperativas centrais ou federações de cooperativas sendo da mesma ou de diferentes modalidades. (BACEN).

A Lei complementar 130/2009 é o principal marco regulatório das cooperativas de crédito no Brasil, ao fazer o reconhecimento das mesmas como instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e sendo supervisionadas pelo Bacen.

A Lei 196/2022 veio atualizar e aperfeiçoar esse marco legal com a modernização do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Essa lei complementar representa uma atualização estrutural profunda no funcionamento do cooperativismo de crédito no Brasil, modernizando as bases lançadas pela LC 130/2009. Ela não apenas ajusta regras técnicas, mas solidifica o papel dessas instituições como competidoras diretas do sistema bancário tradicional dentro do Sistema Financeiro Nacional (SFN).

Os principais pontos dessa lei foram: Profissionalização da Gestão e Governança; Expansão de Mercado e Novos Negócios; Estabilidade e Confiança no Sistema; Fomento ao Desenvolvimento Regional

A Profissionalização da Gestão e Governança representou um dos grandes avanços da LC 196/2022 foi o refinamento da governança interna. Embora o cooperativismo se baseie na gestão democrática — o famoso "um membro, um voto" — a nova lei permitiu uma clara distinção entre as funções políticas (Conselho de Administração) e as funções técnicas (Diretoria Executiva). Isso garante que a instituição seja gerida com o mesmo rigor técnico de um banco comercial, sem perder sua essência de sociedade de pessoas.

Quanto a Expansão de Mercado e Novos Negócios, a legislação ampliou significativamente o horizonte de atuação das cooperativas. Ela facilitou a participação dessas entidades em outras sociedades e a diversificação de seu portfólio, permitindo que elas ofereçam serviços cada vez mais sofisticados aos seus associados. Esse movimento é visível no aumento da adesão de empresas ao modelo cooperativo, buscando condições mais favoráveis do que as encontradas em bancos convencionais.

A Estabilidade e Confiança no Sistema, reforçou os mecanismos de controle e solvência do setor. Ao submeter as cooperativas a diretrizes de fiscalização e estabilidade mais rígidas sob supervisão do Banco Central, a LC 196/2022 elevou a segurança institucional do sistema. Isso garante que o crescimento acelerado — como o salto de ativos para R\$ 885 bilhões registrado em 2024 — ocorra de forma equilibrada e segura.

Dados da Organização das Cooperativas Brasileiras (Sistema OCB), demonstram que a responsabilidade com a saúde financeira de seus cooperados e com a prosperidade da comunidade local, na comunidade onde estão inseridas, geram um ciclo virtuoso, que mantém o de recursos financeiros que são movimentados por seus associados dentro dessas comunidades gerando fomento.

E por fim o Fomento ao Desenvolvimento Regional, consolidou a estrutura do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC), ela assegura que os recursos captados não sejam simplesmente drenados para os grandes centros financeiros, mas permaneçam investidos na localidade de origem, alimentando o agronegócio e o empreendedorismo local.

Dessa maneira enquanto a LC 130/2009 solidificou a presença das cooperativas de crédito no mercado financeiro, a LC 196/2022 consolidou a sua estrutura constitucional e regulatória, moldando-se as exigências de estabilidade, competência e a sua expansão no sistema financeiro brasileiro.

Características das cooperativas de crédito.

Conforme postulam Greatti e Sela (2021) - identificadas no documento original como a identidade das cooperativas de crédito no mercado financeiro é fundamentada em uma estrutura de governança participativa. Diferente das instituições bancárias convencionais, essas entidades operam sob o princípio da gestão autônoma, em que o cooperado exerce a função ambivalente de proprietário e usuário do serviço.

Essa configuração reflete-se na ausência de finalidade lucrativa; o foco redireciona-se ao bem-estar da coletividade e à distribuição proporcional das sobras líquidas, conforme a movimentação de cada membro. Além do aspecto democrático de "um membro, um voto", a legitimidade do sistema é reforçada pela sua capilaridade. Segundo as autoras, essa característica permite a retenção de recursos nas localidades de origem, impulsionando o desenvolvimento regional e o empreendedorismo, notadamente em zonas rurais.

Somado ao impacto econômico, o modelo cooperativista cumpre uma função pedagógica por meio da educação financeira, capacitando os associados para o consumo consciente. No que tange à segurança institucional, embora o Portal do Cooperativismo Financeiro reforce a livre adesão, é a existência do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) que assegura a confiabilidade do sistema, protegendo os depósitos nos mesmos moldes dos bancos comerciais, com limites de até R\$ 250 mil por CPF.

O alicerce das cooperativas de crédito reside no princípio da intercooperação, que direciona suas atividades para o benefício coletivo do quadro social. Ao praticarem taxas de juros mais acessíveis em suas linhas de crédito, tais entidades exercem uma função social estratégica, diferenciando-se substancialmente das instituições bancárias convencionais, cujo foco reside no lucro. Para Abrão (2016 p.66) as cooperativas no setor creditício a sua finalidade consistem em propiciar empréstimo a juros módicos a seus associados, estando subordinadas, na parte normativa, ao Conselho Monetário Nacional, e na parte executiva, ao Banco Central.

Em convergência com esse entendimento, Ribeiro e Menezes (2024) destacam que a principal distinção das cooperativas reside em sua estrutura de governança. Esta é fundamentada em princípios de transparência e responsabilidade, nos quais a tomada de decisão ocorre de forma coletiva. Tal dinâmica assegura a participação democrática por meio do preceito de "um membro, um voto", independentemente da participação financeira de cada associado.

A robustez desse modelo é reforçada pela integração das cooperativas ao Sistema Financeiro Nacional (SFN). Ao submeterem-se rigorosamente às diretrizes dos conselhos reguladores e à supervisão direta do Banco Central do Brasil, essas instituições consolidam sua legitimidade institucional. O cumprimento dessas normas não apenas valida sua atuação legal, mas também provê a segurança e a confiabilidade necessárias para que desempenhem um papel de protagonismo crescente na economia nacional.

De acordo com dados do Portal do Cooperativismo Financeiro (2025), essas entidades têm atuado como agentes de transformação socioeconômica, democratizando o acesso a serviços bancários em regiões historicamente negligenciadas pelo setor tradicional. A relevância geográfica do setor é evidenciada por dados recentes: entre 2021 e 2025, enquanto os bancos comerciais desativaram aproximadamente 140 agências nas regiões Norte e Nordeste, o cooperativismo expandiu sua presença com a abertura de 320 novos pontos de atendimento. Esse movimento evidencia a promoção da justiça financeira, levando inclusão a localidades onde as grandes instituições financeiras deixaram de operar.

Neste modelo cooperativo, a ausência de finalidade lucrativa permite que os excedentes financeiros — as denominadas "sobras" — sejam distribuídos proporcionalmente à participação de cada membro. Portanto, a arquitetura jurídica não é apenas um detalhe formal, mas a base que define a voz ativa do associado, transformando-o em dono do próprio negócio e consolidando a cooperativa como uma alternativa humana e democrática ao sistema bancário tradicional.

Grafico 1: Evolução da quantidade de cooperativas no Brasil até 2020.



Fonte: Site Banco Central.

Como podemos observer no grafico 1, apresentado pelo Banco Central houve um crescimento exponencial nos últimos anos das cooperativas de crédito no nosso País, o que demonstra a consolidação desse novo modelo de negócio que é eficiente e sustentável.

Embora as cooperativas e os bancos comerciais disputem o mesmo mercado consumidor, existem disparidades estruturais e filosóficas que distinguem ambos os modelos. Para elucidar essas diferenças de forma didática, a tabela 2, fundamentada em Meinen e Port (2012), apresenta um comparativo entre as duas modalidades de atendimento.

Tabela 2: Principais diferenças entre Bancos e Cooperativas de crédito

Bancos	Cooperativas de crédito
São sociedades de capital aberto (Lei nº 6.404/76, com suas atualizações)	São sociedades de pessoas
O poder é exercido na proporção do número de ações	O voto tem poder igual para todos (uma pessoa, um voto)
As deliberações são concentradas	As decisões são partilhadas entre muitos
Os administradores são terceiros (homens de mercado)	Os administradores são do meio (associados)
O usuário das operações é mero cliente	O usuário é o próprio dono (cooperado)
O usuário não exerce qualquer influência na definição dos produtos e na sua especificação	Toda política operacional é decidida pelos próprios usuários/donos
Podem tratar distintamente cada usuário	Não pode distingui: o que vale para um vale para todos (art. 37 da Lei n.5.764/71)
Preferem o público de maior renda e maiores corporações	Não discriminam, servindo a todos os públicos
Priorizam os grandes centros (embora não tenham limitação geográfica)	Não restringem, tendo forte atuação nas comunidades remotas
Tem propósito mercantil (lucro)	A mercancia não é cogitada (art. 79, parágrafo único, da lei n.5.764/71)
A remuneração das operações e dos serviços não tem parâmetro/limite	O preço das operações e dos serviços tem como referencias os custos e como parâmetros as necessidades de reinvestimentos
Atendem em massa, priorizando, ademais, o autosserviço.	O relacionamento é personalizado/individual, com o apoio da informática
Não tem vínculo com a comunidade e o público-alvo	Estão comprometidas com as comunidades e os usuários
Avançam pela competição (concorrência)	Desenvolvem-se pela cooperação
Visam o lucro por excelência	O lucro está fora do seu objetivo, seja pela sua natureza, seja por determinação legal (art. 3 da Lei 5.764/71)
O resultado é de poucos donos (nada é dividido com os clientes) somente os acionistas recebem os lucros.	O excedente (sobras) é dividido entre todos (usuários), na proporção de suas operações individuais, reduzindo ainda mais o preço final pago pelos cooperados e aumentando a remuneração dos seus investimentos.
No plano societário são regidos pela lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76)	São reguladas pela Lei Cooperativista e por legislação própria (lei 5.764/71)

Fonte: adaptado de Menein e Port (2012, p. 51).

Na tabela 2 está sintetizado dezessete distinções fundamentais entre as instituições bancárias e as cooperativas de crédito. Observa-se que a natureza jurídica é o pilar que sustenta as divergências operacionais entre ambas. Enquanto os bancos se constituem como sociedades anônimas, as cooperativas configuram-se como sociedades de pessoas. Esta diferenciação jurídica impõe dinâmicas distintas: nos bancos, a estrutura é orientada para a maximização do lucro; já nas cooperativas, o propósito central é suprir as necessidades dos seus associados.

Produtos das Cooperativas de Crédito

As cooperativas de crédito, de forma equivalente às instituições bancárias tradicionais, disponibilizam diversificados produtos financeiros aos seus associados. Essa diversidade de serviços inclui contas correntes, cartões, modalidades diversificadas de seguros, consórcios, produtos de investimento e planos de previdência.

Um diferencial relevante do modelo cooperativista é que a utilização desses serviços reflete diretamente na distribuição das sobras; nesse sentido, quanto maior a "principalidade" (fidelidade e volume de operações) do associado com a cooperativa, maior será o seu retorno financeiro proporcional. Cabe ressaltar que toda a regulação e fiscalização dessas atividades são exercidas pelo Banco Central do Brasil (BCB), garantindo a segurança do sistema.

Nesse cenário, Ribeiro e Menezes (2024) argumentam que a versatilidade das cooperativas reside na capacidade de moldar seus serviços financeiros às particularidades de seu quadro social. A atuação dessas entidades abrange desde o suporte básico ao consumo e capital de giro, por meio de empréstimos e financiamentos personalizados, até a gestão estratégica de ativos através de serviços de custódia e rentabilidade em depósitos e investimentos.

Além das operações de crédito típicas, a proteção patrimonial da comunidade é assegurada pela oferta de seguros, que funcionam como mecanismos de salvaguarda financeira para os cooperados. Outro ponto importante destacado pelos autores é a democratização do acesso ao capital; ao praticarem taxas de juros competitivas, as cooperativas tornam-se o sustentáculo do empreendedorismo local, especialmente para micro e pequenas empresas que encontram barreiras no sistema financeiro tradicional.

O produto com maior crescimento observado é o das operações de crédito, que fomentam as relações de consumo e contribuem, em todos os setores da economia, e apesar da participação das cooperativas de crédito no setor financeiro ainda ser em pequena escala, existe uma forte tendência de crescimento, uma vez que, os ativos dos sistemas de cooperativas têm aumentado.

Podemos observar abaixo, no grafico 2, claramente essa evolução das operações de créditos contratadas nas cooperativas.

Grafico 2: Crescimento das operações de crédito – Comparativo SNCC x SFN



Fonte: Portal ND+

A análise desse portfólio revela que a densidade de serviços ofertados não é meramente comercial, mas sim uma ferramenta de inclusão financeira. Esse papel ganha contornos cruciais em áreas rurais ou regiões desassistidas por bancos convencionais. Ao garantir que o capital captado não seja drenado para os grandes centros, mas sim reinvestido na própria localidade, as cooperativas consolidam um ciclo de desenvolvimento regional sustentável, transformando a realidade econômica das comunidades onde estão inseridas.

III. Metodologia

Este capítulo detalha o roteiro científico seguido para o cumprimento dos objetivos propostos, especificando as técnicas de investigação e análise. Segundo Marconi e Lakatos (2017), o método é o que assegura a integridade e a validade científica de um estudo.

A pesquisa adotou um caráter descritivo-bibliográfico com viés qualitativo, utilizando a Análise de Conteúdo de Bardin (2016) como ferramenta interpretativa. O levantamento documental buscou mapear as engrenagens do setor cooperativista, a regulação exercida pelo Banco Central e o portfólio de serviços oferecidos. A escolha pela abordagem qualitativa justifica- se pela necessidade de compreender os fenômenos em sua profundidade, explorando nuances sociais e culturais que números isolados não alcançam (GUERRA et al., 2019).

Seguindo os preceitos de Bardin (2016), a investigação percorreu três etapas:

1. Pré-análise: Realização de "leitura flutuante" do referencial teórico e dados do Portal do Cooperativismo Financeiro (2025).
2. Exploração do Material: Organização das informações em dois núcleos principais: "Governança e Estrutura de Poder" e "Impactos Socioeconômicos".
3. Tratamento e Inferência: Síntese interpretativa dos dados coletados.

Análise e Debate dos Dados

A análise que se segue promove um diálogo entre as características das instituições bancárias convencionais e o modelo das cooperativas de crédito. Esta síntese apoia-se nos estudos de Ribeiro e Menezes (2024), Greatti e Sela (2021) e nos indicadores fornecidos pelo Portal do Cooperativismo Financeiro (2025).

O ponto de ruptura entre os dois modelos é a sua finalidade. Se, por um lado, as instituições bancárias convencionais priorizam a remuneração de acionistas mediante a maximização do lucro, as cooperativas focam na integridade financeira dos seus membros. Conforme apontam Ribeiro e Menezes (2024), esta distinção reflete-se na prática: ao afastar a lógica do lucro mercantil, a cooperativa consegue oferecer taxas de juro mais competitivas e reinvestir os excedentes — as chamadas "sobras" — na própria comunidade onde opera.

Enquanto a estrutura bancária concentra o poder de decisão na proporção do volume de ações, o cooperativismo sustenta-se na horizontalidade. Greatti e Sela (2021) reforçam que a Governança Participativa é o que mantém o sistema de pé. Sob o princípio de "um indivíduo, um voto", ocorre uma mudança na identidade do utilizador: ele deixa de ser um cliente passivo — mero alvo de estratégias de receita — para assumir o papel de "associado", detendo voz ativa e corresponsabilidade sobre os rumos da entidade. Interiorização e Fomento Regional

A distribuição territorial revela outro contraste. Enquanto os grandes bancos focam a sua rentabilidade em centros urbanos e públicos de elevado rendimento, o cooperativismo ocupa as lacunas deixadas pelo sistema tradicional. Dados do Portal do Cooperativismo Financeiro (2025) confirmam o avanço destas instituições em regiões remotas ou economicamente desfavorecidas.

Esta ocupação territorial valida o estudo de Greatti e Sela (2021) sobre o desenvolvimento local. Ao garantir que o capital permaneça e circule na região de origem, as cooperativas estimulam o comércio e o emprego local, atendendo a uma procura que o sistema bancário focado em alta performance tende a negligenciar.

IV. Discussão Dos Resultados

Os dados mostram que a distância entre bancos e cooperativas ultrapassa a questão jurídica, impactando diretamente a entrega de valor final. Ribeiro e Menezes (2024) sustentam que o cooperativismo atua como um mecanismo de "justiça financeira", transformando o que seria lucro corporativo em vantagens palpáveis para o coletivo.

No campo da governança, o estudo de Greatti e Sela (2021) reitera que a soberania do associado humaniza as relações financeiras. O voto unitário impede que o peso do capital se sobreponha à dignidade do indivíduo. Em termos de capilaridade, os indicadores de 2025 comprovam que as cooperativas preencheram os "vazios bancários", retendo a riqueza na base e gerando um ciclo de prosperidade que o modelo bancário tradicional, habituado a exportar lucros para as suas matrizes, raramente promove.

Em última análise, embora a proteção institucional (FGCoop e Banco Central) garanta segurança idêntica a ambos os modelos, o diferencial competitivo do cooperativismo reside no atendimento personalizado e no investimento em educação financeira. A sustentabilidade deste negócio está, portanto, amarrada ao sucesso dos seus membros: o fortalecimento da instituição é o reflexo direto do crescimento dos seus associados.

V. Conclusão

A análise dos dados revela que o fortalecimento do cooperativismo de crédito no país vai além de uma simples tendência passageira; trata-se de uma resposta direta à retirada estratégica dos grandes bancos de certas regiões. O essência da questão — e a resposta ao problema deste estudo — está no modelo de cooperativa de crédito. Ao contrário das instituições de capital aberto, que precisam satisfazer o apetite de lucros dos acionistas, a cooperativa consegue reverter seus ganhos em favor do associado. Essa mudança de prioridade é o que viabiliza juros mais baixos e mantém vivo o suporte ao pequeno empreendedor local.

O que o mercado chama de "justiça financeira" é, na prática, uma ocupação de território. Enquanto os bancos tradicionais encerram atividades físicas para cortar custos, as cooperativas aproveitam essas brechas para consolidar sua presença. Esse contato direto gera uma confiança que o ambiente puramente digital não substitui, garantindo que o dinheiro gerado na comunidade fique nela, alimentando um desenvolvimento local que as sociedades anônimas, por sua própria estrutura, tendem a ignorar.

Contudo, este levantamento bibliográfico encontrou limites. Não foi possível mensurar como a captação de recursos em cooperativas de nicho, em comparação com as de livre admissão, suporta a pressão de uma Selic persistentemente alta. Além disso, o cenário do Open Finance traz uma faca de dois gumes: a mesma tecnologia que atrai novos perfis pode corroer a fidelidade do membro por meio da agressiva disputa de preços no ambiente virtual. Pesquisas futuras devem focar se a digitalização forçada irá esvaziar o "fator humano" ou se as cooperativas conseguirão usar essas ferramentas sem perder o vínculo social que é a base da sua existência.

Referencias

- [1]. Abrão, N. Direito Bancário. 16. Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- [2]. Bacen. Banco Central Do Brasil. Sistema Nacional De Crédito Cooperativo (Sncc). Brasília, Df: Bcb, 2024. Disponível Em: <https://www.bcb.gov.br>. Acesso Em: 20 Dez. 2025.
- [3]. Bardin, L. Análise De Conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016.
- [4]. Brasil. Lei Complementar N° 130, De 17 De Abril De 2009. Dispõe Sobre O Sistema Nacional De Crédito Cooperativo. Brasília, Df: Presidência Da República, 2009.

- [5]. Brasil. Lei Nº 5.764, De 16 De Dezembro De 1971. Define A Política Nacional De Cooperativismo. Brasília, Df: Presidência Da República, 1971.
- [6]. Campos, R. G. O Cooperativismo No Brasil: Raízes E Evolução. Porto Alegre: Editora Rural, 2003.
- [7]. Greatti, L.; Sela, V. M. O Cooperativismo De Crédito Como Instrumento De Desenvolvimento Regional. Revista De Gestão E Organizações Cooperativas, V. 8, N. 15, 2021.
- [8]. Guerra, E. L. A. Et Al. Metodologia Da Pesquisa Científica. Belo Horizonte: Editora Poisson, 2019.
- [9]. Magalhães, T. R. Et Al. Sustentabilidade E Esg No Cooperativismo De Crédito: Desafios E Práticas. Revista Brasileira De Gestão Urbana, V. 17, 2025.
- [10]. Magalhães, T. R. Et Al. Sustentabilidade E Esg No Cooperativismo De Crédito: Desafios E Práticas. Revista Brasileira De Gestão Urbana, V. 17, 2025.
- [11]. Meinen, É.; Port, M. O Cooperativismo De Crédito: Ontem, Hoje E Amanhã. Brasília, Df: Confebras, 2012.
- [12]. Portal Do Cooperativismo Financeiro. Indicadores Do Cooperativismo Financeiro 2025. Disponível Em: [Https://Www.Cooperativismofinanceiro.Com.Br](https://Www.Cooperativismofinanceiro.Com.Br). Acesso Em: 20 Dez 2025.
- [13]. Ribeiro, F.; Menezes, J. Justiça Financeira E O Papel Das Cooperativas No Brasil Contemporâneo. São Paulo: Editora Acadêmica, 2024.
- [14]. Souza, A. C. A Selic E Os Desafios De Captação No Cooperativismo Financeiro (2020-2025). Monografia (Especialização Em Gestão Financeira) — Universidade Federal Do Rio De Janeiro, Rio De Janeiro, 2024.
- [15]. Anuário Coop 2025. Dados Do Cooperativismo Brasileiro. Disponível Em: [Https://Somoscooperativismo.Coop.Br/Anuario-Ramos/Credito](https://Somoscooperativismo.Coop.Br/Anuario-Ramos/Credito). Acesso Em: 20 Dez. 2025.
- [16]. Portal Nd+. Cooperativas De Crédito: Conheça A Opção Que Oferece Taxas Menores Do Que Os Bancos. Disponível Em: [Https://Ndmais.Com.Br/Economia/Cooperativas-De-Credito-Conheca-A-Opcão-Que-Oferece-Taxas-Menores-Do-Que-Os-Bancos/](https://Ndmais.Com.Br/Economia/Cooperativas-De-Credito-Conheca-A-Opcão-Que-Oferece-Taxas-Menores-Do-Que-Os-Bancos/). Acesso Em 20 Dez. 2025.